



MENSAGEM Nº 056/2025

Fundão/ES, 24 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.234 de 13 de abril de 2020 e da Lei Municipal n.º 447 de 19 de janeiro de 2007 e dá outras providências.”*

A valorização dos profissionais que atuam na proteção e no desenvolvimento social e educacional da população é medida de justiça e reconhecimento. As Conselheiras Tutelares exercem função de alta relevância, sendo responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atualmente os Conselheiros tutelares recebem o salário de R\$ 1.593,90 e através da presente lei passarão a receber R\$ 2.905,23, um salário compatível com a responsabilidade da função.

Da mesma forma, os Instrutores I, notadamente os profissionais de Educação Física que desenvolvem atividades junto à comunidade e nas unidades educacionais, desempenham papel fundamental na promoção da saúde, no incentivo à prática esportiva e na formação integral dos cidadãos. A adequação salarial proposta busca corrigir distorções e garantir a justa retribuição pelo trabalho técnico e especializado que realizam, deixando o nível 7 e passando a integrar o nível 8 da Lei Municipal nº 447/2007.

Além disso, pretende-se adequar o anexo A-18 da Lei 447/2007, que deixou de constar os cargos de Instrutor I e II, incluindo-os novamente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei alinha-se aos princípios da valorização do servidor público, da eficiência administrativa e da melhoria da qualidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de proteção social e educação, refletindo o compromisso desta gestão com a justiça salarial e a valorização dos profissionais que atuam diretamente em prol da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, em razão de seu inequívoco interesse público.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.234 de 13 de abril de 2020 e da Lei Municipal n.º 447 de 19 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal n.º 1.234 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao nível 8-A do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal disposto na Lei Municipal nº 447/2007, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido dos cargos de Instrutor I e Instrutor II, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
INSTRUTOR I	08	08	30h semanais
INSTRUTOR II	13	06	40h semanais

Art. 3º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/11/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.641,99
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 132.781,98
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 132.781,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 24 de outubro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito